



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Ofício nº. 226/15-DEJUR

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria

Protocolado sob nº 048/15
Em 29/09/2015

Carambeí, 25 de setembro de 2015.

Setor:

279

Protocolo sob nº 279
Em 29/09/15 - 11:03

Júlio

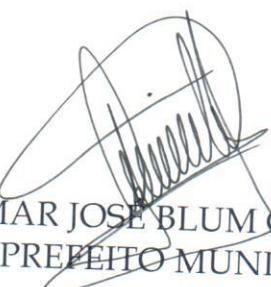
Roseli E. Blum

Excelentíssimo Presidente:

Vimos através do presente, enviar a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei que, tem por finalidade dispor sobre a premiação em dinheiro aos vencedores do Concurso de Experiência Pedagógica do Programa Agrinhol - Etapa Municipal de Carambeí, promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Outrossim, com fulcro no artigo 38 da Lei Orgânica Municipal, solicitamos que o Projeto de Lei em anexo seja apreciado em Regime de urgência.

Na oportunidade, aproveitamos o ensejo para renovar votos de consideração.


OSMAR JOSE BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

JEVERSON GOMES DA SILVA
M.D.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
NESTA CIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

PROJETO DE LEI N°⁰⁴⁶/2015

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado sob nº 048/2015
Em 29/09/2015


Súmula: Dispõe sobre a premiação em dinheiro aos vencedores do Concurso de Experiência Pedagógica do Programa Agrinjo - Etapa Municipal de Carambeí, promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos professores vencedores do Concurso de Experiência Pedagógica do Programa Agrinjo - Etapa Municipal de Carambeí, a ser realizado anualmente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as seguintes premiações em dinheiro conforme o valor base da VRM - Valor de Referência Municipal:

- I - 1º lugar: 20 VRM
- II - 2º lugar: 15 VRM
- III - 3º lugar: 12 VRM

PARÁGRAFO ÚNICO: 1º Os professores vencedores do Concurso de Experiência Pedagógica do Programa Agrinjo - Etapa Estadual não poderão ser premiados na Etapa Municipal de Carambeí.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da dotação orçamentária específica.

Art. 3º Os critérios para a participação dos professores no Concurso de Experiência Pedagógica do Programa Agrinjo - Etapa Municipal de Carambeí serão definidos conforme o Regulamento do Concurso de Experiência Pedagógica do Programa Agrinjo - Etapa Estadual.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Art. 4º Os critérios de julgamento e premiação do Concurso de Experiência Pedagógica do Programa Agrinho - Etapa Municipal de Carambeí serão definidos através de regulamentação específica emanada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Lei nº. 1005/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
EM 25 DE SETEMBRO DE 2015.



OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI N° /2015

O presente Projeto de Lei tem por objetivo estimular a produção de trabalhos pedagógicos e reconhecer o mérito dos professores da rede pública que desenvolvem experiências pedagógicas criativas e inovadoras.

A termos de informação, o Valor de Referência Municipal - VRM, atualmente perfaz a quantia de R\$ 27,71(vinte e sete reais e setenta e um centavos).

No que concernem as despesas oriundas do Presente projeto de lei, as mesmas correrão por conta da rubrica orçamentária 3550-3390310000
- PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS. FONTE DE RECURSOS LIVES.

Portanto, o prêmio de que o projeto de lei valoriza os profissionais que contribuem de forma relevante para qualidade da educação do Nossa Município e, por fim, oportuniza que suas experiências exitosas sejam compartilhadas com os demais professores.

